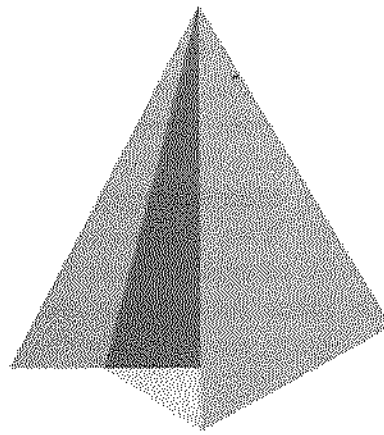




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE CONTAGEM – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
MARCELO OLIVEIRA DA SILVA**



TRT MG

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**Lei de Criação nº 7.471, de 30-4-1986
Data da instalação: 25-5-1987
Data de implantação do PJe: 19-12-2012**

Jurisdição: Contagem, Ibirité, Mário Campos e Sarzedo.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 19-6-2018, p. 1/3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 9 horas do dia treze de junho de 2018, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Contagem, situado na Rua Joaquim Rocha, 13, pilotis, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 30, I, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Marcelo Oliveira da Silva**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Sônia Regina da Costa; pelos servidores Alvimar Alves dos Santos, Carlos Nazareno Silva Coutinho, Ciro José Santana, Dabiana Pedrosa França, Eliane Olinda de Melo, Frederich Silva Magalhães, Geovanny de Sousa Liduário, Giovana de Abreu Campos, Ivone Aparecida de Moura, José Nicomedes Marques Diniz, Lindon Johnson Antônio de Oliveira, Loreta de Paula Ferreira Brito, Maria da Penha Silva, Maria de Fátima Coelho, Mauro Américo Verona, Milton Joaquim Simão, Paula Grossi Fernandes Gontijo de Oliveira Lage, Peterson Santa Rosa Sarmiento, Symone Beatriz de Souza Braga, Vânia Aparecida Santos e Silva e pelos estagiários Luiz Gustavo Silva Natalino, Mirelly Dandara de Souza e Pâmela Cristina de Lima. Ausentes os servidores Christian Cavallere de Oliveira, Maria de Lourdes Santos de Aguiar, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2016	2017	2018 até 29-6
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	12.891	11.917	3.697
Média por Vara/dia expediente	9,7	9	5,8

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 12.891 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 6.823 foram do procedimento sumaríssimo e 5.394 do procedimento ordinário.

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 11.917 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 6.255 foram do procedimento



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

sumaríssimo e 4.999 do procedimento ordinário.

No ano 2018, até o dia 29-6, apurou-se que, em 106 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.697 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 2.334 foram do procedimento sumaríssimo e 1.070 do procedimento ordinário, dentre as quais 341 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2017	2018 - até dia 29-6
Cartas Precatórias recebidas	2.870	917
Média/dia útil	13	8,6

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2017, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 2.764 autos de processos, média de 12,56 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 2.764 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2018, até o dia 29-6, com 106 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.505 autos de processos, média de 14,20 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.295 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 86,05%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2017	2018 – até dia 29-6
Processos recebidos	2.764	1.505
Média/dia útil	12,56	14,20
Pendentes de cumprimento	0	210
Total	2.764	1505
Processos (*)	2.764	1.295
Produção	100%	86,05%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2017, em média, em 2,51 processos, por dia útil. No ano 2018, até o dia 29-6, a média foi de 2,44 processos por dia útil.

Ano	2017	2018 - até dia 29-6
Média de processos por calculista	2,51	2,44

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 25 dias.

Na análise por amostragem na Varas de Contagem foi encontrado um processo com mais de 30 dias para elaboração de cálculos na 3ª VT:

- 0010141/17: excesso de prazo para elaboração dos cálculos – Id 3de598b (mais de 30 dias).

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2017	2018 - até dia 29-6
Pendentes	350	581
Recebidos	14.696	6.320
TOTAL	15.046	6.901
Distribuídos	14.696	6.320
Devolvidos sem distribuição	14	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	581	592

Na análise por amostragem nas Varas de Contagem foram encontrados 2 mandados com mais de 30 dias para cumprimento:

Na 2ª VT:

- 0011527/17: excesso de prazo para cumprimento do mandado -- Id e14f42c (mais de 30 dias).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Na 5ª VT:

- 0012073/17: excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id a5e2bb6 (mais de 30 dias).

Analisando o sistema SICOND, constatou-se existir 190 mandados com excesso de prazo para cumprimento, dentre eles alguns de condução coercitiva, devendo ser providenciada a regularização, em até 30 dias, dos mandados que não se enquadram na condução coercitiva, oficiando a Corregedoria Regional.

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Contagem as Portarias de 2/1998, que faculta aos MM. Juízes nomearem leiloeiro oficial; 1/2000, que trata do serviço de protocolo; 2/2000, que dispõe sobre o funcionamento do Foro nos feriados municipais; 1/2012, que regulamenta o acesso às dependências do Foro de pessoas portando capacetes, 1/2015, que estabelece procedimentos para o consumo de água e energia elétrica no Foro; 2/2015 que estabelece o procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao Processo Judicial Eletrônico; 1/2016, que estabelece procedimentos para disponibilização às partes de autos físicos arquivados e a nº 1/2017, que promove a transferência de atividades das Varas do Trabalho ao Núcleo do Foro de Contagem e dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados.

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Contagem realiza as seguintes tarefas:

Impressão e expedição de correspondências produzidas no Pje; impressão e entrega de expedientes do SPE – Sistema de Peticionamento Eletrônico; digitalização de documentos e inserção no Pje; concessão de vista e realização da carga de processos arquivados; atendimento à parte e ao terceiro interessado desassistidos de procurador no Pje; impressão de guias de depósitos judiciais – e-Guia(processos físicos) e inserção dos arquivos de guias de depósitos (e-Guia) no PJe (processos eletrônicos); impressão das peças de Agravos de Instrumento recebidas pelo SRPE – Sistema de Remessa de Peças Processuais (e-Remessa); impressão das peças necessárias recebidas pelo Malote Digital (processos físicos) e inserção dos arquivos PJe (processos eletrônicos), publicação no Dje; arquivo, impressão correspondências no PJe, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, E-Remessa; malote digital.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de triagem inicial, e-Guia, preparar comunicação e elaborar expediente das Secretarias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;
- 7) regularizados, em até 30 dias, os mandados pendentes, oficiando a Corregedoria Regional.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2017:

A Corregedoria Regional verificou que não foi observada a seguinte recomendação, formulada naquela oportunidade:

1) sejam os mandados cumpridos no prazo máximo de 30 dias.

A corregedoria Regional reitera a observância da recomendação acima.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor determina que sejam cumpridos o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

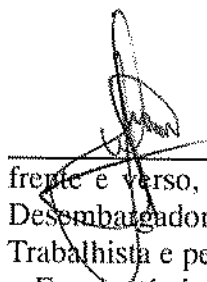
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 10 horas, do dia treze de julho de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior

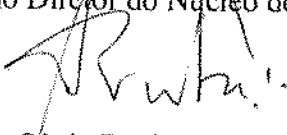


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA


_____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci .


Rogério Valle Ferreira
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Marcelo Oliveira da Silva
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Sônia Regina da Costa
Chefe do Núcleo do Foro